



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2020
Código UASG: 389103
Data e Horário de Abertura da Sessão: 08/05/2020 às 09h30min
Data e Horário de Abertura da Sala de Disputa: 08/05/2020 às 10h00min
No sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto:			
Registro de preços para possível aquisição de licenças de Windows 10 Pro, aquisição de licenças de Office Home Business 2019 e renovação de licenças do Adobe Creative Cloud.			
Valor Total Máximo Aceitável			
Item 01 – R\$ 12.227,85 Item 02 – R\$ 35.996,00 Item 03 – R\$ 87.742,56			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Sim	Não se aplica	Autorização de Compra	Item

Documentos de Habilitação (Veja cláusula 13)	
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)	Requisitos Específicos: - Cláusula 13 do edital

- O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
Para os itens 01 e 02	Não	Não	Não
Pedidos de Esclarecimentos:		Impugnações:	
Até 05/05/2020 para o endereço compras@crefito4.gov.br com cópia para comprascrefito4@gmail.com		Até 05/05/2020 para o endereço compras@crefito4.gov.br com cópia para comprascrefito4@gmail.com	
Modo de Disputa			
(X) Aberto () Aberto/Fechado			
Observações Gerais			
-			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, estabelecido na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Sala 816 – Centro – Belo Horizonte/MG – Cep 30160-906, por intermédio do Pregoeiro, o Sr. Benjamim Martins de Carvalho Fernandes, em conformidade com a Portaria nº 58/2019, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 23/2020, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela lei 7.892, de janeiro de 2013, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo.

1 – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para possível aquisição de licenças de Windows 10 Pro, aquisição de licenças de Office Home Business 2019 e renovação de licenças do Adobe Creative Cloud.

1.1.1. A contratação será realizada por meio de SRP, conforme incisos I, II e IV, do artigo 3º, do Decreto nº 7892/2013, uma vez que: a) há a necessidade de contratações frequentes; b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Sistema Eletrônico e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2 – DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA E INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

2.1. Os valores máximos aceitáveis, e o intervalo mínimo entre os lances, encontram-se no quadro abaixo e serão utilizados como critério de aceitabilidade das propostas.

Item	Descrição	Quant. Estimada	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável	Intervalo Mínimo entre lances
1	Microsoft Windows 10 Professional 32/64 BITS FPP ou ESD	15	R\$ 815,19	R\$ 12.227,85	R\$ 15,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

	<p>Descrição do Produto:</p> <p>a) As licenças deverão ser perpétuas e de PRIMEIRO USO;</p> <p>b) O licenciamento deverá ser do tipo, FPP ou ESD.</p> <p>c) Licença não deve ser vinculada a primeira máquina que ela for instalada, ou seja, deverá ser possível a desinstalação em um determinado computador e a instalação da mesma licença em outro computador de acordo com a necessidade do CREFITO-4.</p>				
2	<p>Microsoft Office Home and Business 2019 32/64 BITS - FPP ou ESD</p> <p>Descrição do Produto</p>	40	R\$ 899,90	R\$ 35.996,00	R\$ 20,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

	<p>a) As licenças deverão ser perpétuas e de PRIMEIRO USO;</p> <p>b) O software em questão deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 e no idioma Português do Brasil;</p> <p>c) Deverá ser fornecida mídia de instalação (CD ou DVD), original do fabricante, ou ser fornecido link direto do fabricante para a realização do Download do software em questão.</p>				
3	<p>Renovação de Licenças de Software Adobe Creative Cloud</p> <p>Adobe Creative Cloud forn Teams Todos a Apps</p> <p>Descrição do Produto</p>	06	R\$ 14.623,76	R\$ 87.742,56	R\$ 50,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

<p>a) Licença para o software Adobe Creative Cloud por meio de subscrição pelo período de 36 meses;</p> <p>b) Cada licença deve contemplar todos os aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud;</p> <p>c) As licenças serão válidas por 36 meses;</p> <p>d) O software em questão deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 e Mac OS X 10.10 ou posterior, e no idioma Português do Brasil;</p> <p>e) O software deve ser disponibilizado na linguagem Português Brasil;</p> <p>f) Deverá ser fornecida mídia de instalação (CD ou DVD),</p>				
---	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

original do fabricante, ou ser fornecido link direto do fabricante para a realização do Download do software em questão;					
g) A contratada deverá, durante a vigência da licença (36 meses) prestar toda assistência necessária com relação ao software ou atualização do mesmo.					

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das possíveis aquisições correrão pela seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.05.001 – Software.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para os itens 01 e 02, a participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para o item 03, poderão participar deste pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, e que estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1.1. Para o item 03, somente poderão participar deste pregão as revendas autorizadas em comercializar produtos ADOBE que possuam a especialização em GOVERNO.

4.2. Não poderão participar desta licitação:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

4.2.1. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o CREFITO-4, conforme inciso III, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Interessados proibidos de licitar e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

4.2.3. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2.4. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

4.2.5. Interessados em recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, incorporação ou sob concurso de credores.

4.2.6. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.2.7. Entidades estrangeiras que não funcionem no país.

4.3. Como condição para participação do Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.3.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3.8. que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública terá início no dia 08/05/2020, às 09h30min, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 5.1.1. A abertura da fase de lances tem início previsto para as 10h00min do mesmo dia.
- 5.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
- 5.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.3. Em caso de impedimento, o Pregoeiro Benjamim Martins de Carvalho Fernandes será substituído pelo Pregoeiro Joel Siqueira Bartels ou pela Pregoeira Jane Elce Sheid Ramos de Carvalho, ambos nomeados pela Portaria nº 050/2019.
- 5.4. Atuarão como Membros de Apoio os seguintes servidores, designados pela portaria nº 64/2019: Felipe Ferreira Lima, Wadson de Oliveira Tostes e Thiago Mariz Nunes.

6 – DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no portal de Compras do Governo Federal <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal da licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREFITO-4 responder por eventuais danos decorrentes de sua utilização indevida, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a partir da divulgação do edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

7.1.2. A licitante que deixar de enviar a proposta juntamente com a documentação de habilitação, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses dos itens 7.1.2.1 e 7.1.2.2.

7.1.2.1. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

7.1.2.2. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio também poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, conforme determinado no § 3º do art. 43 do decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.1.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar, alterar ou complementar a proposta anteriormente apresentada.

7.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos campos relativos a:

7.2.1. Preço por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais.

7.2.2. A descrição dos itens ofertados.

7.2.2.1. As licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério da Economia, no sentido de incluir o detalhamento do objeto no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

7.3. No preço ofertado deverão estar computados todos os custos necessários ao atendimento do objeto desta licitação, tais como os relativos aos equipamentos de proteção individual – EPI, uniformes, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da sessão pública.

7.5. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. No horário previsto neste edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e análise das propostas comerciais.

8.2. O Pregoeiro examinará a conformidade das propostas, de acordo com as especificações e condições detalhadas no edital.

8.3. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que estiverem em desacordo com os requisitos estabelecidos no edital, classificando aquelas que participarão da fase de lance.

9 – DOS LANCES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.
- 9.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.3. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.
- 9.4. Na hipótese de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante toda a sessão de lances, o Sistema permitirá que o fornecedor cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor apenas o de menor valor.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.
- 9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.
- 9.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e será reiniciada somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 9.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.9 e na sub cláusula 9.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do Sistema Eletrônico.
- 9.12. Não será possível a desistência da proposta.
- 9.13. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 10.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e se o valor apresentado é economicamente viável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

10.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, depois de observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no instrumento convocatório, decidindo sobre sua aceitação. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.4. Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento.

10.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade quanto ao preço e se o valor apresentado é economicamente viável, procedendo à sua aceitabilidade e posterior habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.6. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor.

10.7. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.9. Estabelecida a classificação final das licitantes ao término da fase de lances, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006.

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ao final da etapa de lances.

10.9.2. Para efeito do disposto no subitem 10.9 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será declarada vitoriosa.

10.9.2.2. Não sendo exercido o direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente, pelo Sistema Eletrônico, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.9.2.3. No caso de equivalência de valores de propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (no caso de não haver lances) que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1 deste edital, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.9.2.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. A convocação será feita via *chat* automaticamente pelo Sistema Eletrônico e sem qualquer intervenção do Pregoeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

10.9.3. Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 10.9.2, será declarada vitoriosa a proposta originalmente vencedora do certame.

10.9.4. O disposto no subitem 10.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10. Caso não sejam ofertados lances, em igualdade de condições, depois de observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, como critério de desempate, será assegurada preferência aos serviços:

10.10.1. Prestados por empresas brasileiras.

10.10.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.10.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10.3.1. As empresas enquadradas no subitem 10.10.3 deverão cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de admissibilidade previstas na legislação.

10.11. Persistindo o empate, a classificação das licitantes far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, na sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região – CREFITO-4. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.12. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

10.12.1. A exequibilidade dos preços ofertados deverá ser demonstrada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro pelo chat do comprasnet, através de documentos que comprovem que a empresa será capaz de cumprir o instrumento contratual, sendo que a documentação comprobatória deverá ser encaminhada para os e-mails compras@crefito4.gov.br / comprascrefito4@gmail.com e poderá ser solicitada pelos participantes através dos mesmos e-mails ou pelo tel.: (31) 3218-7413.

10.13. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes, se assim o desejarem, apresentem outra proposta, eliminadas as causas que determinaram a desclassificação.

11 – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e se necessário documentos complementares no prazo de 2h (duas horas), contados da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema COMPRASNET, conforme determinado no §2º, art. 38 do decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

12.2. Os documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados Departamento de Compras e Contratos do CREFITO-4, situado na Rua da Bahia, 1148, 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte / MG, CEP 30160-906.

12.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentos complementares solicitados pelo pregoeiro ou proposta adequada ao último lance, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREFITO-4 ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.8. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.2. Os preços unitários propostos devem incluir todos os insumos que os compõem, manutenções preventiva e corretiva, equipamentos, tributos, impostos, licenciamentos, taxas, seguros, fretes, pedágios, estacionamento, acidentes, despesas indiretas, lucros, encargos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>)

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

13.2. Os documentos para a habilitação são os indicados a seguir:

13.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresa individual; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

13.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

13.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.

13.2.4. Prova de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Municipal e Estadual.

13.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

13.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.7. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública.

13.2.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

13.2.8.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

13.2.8.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.2.8.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.2.8.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.2.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.2.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.3. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.

13.4. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar para o item 03, deverá comprovar que seja uma revenda autorizada ADOBE e certificada na Especialização em Governo, mediante apresentação de certificado, declaração, dentre outros.

13.5. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, e declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

13.6. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.

13.6.1. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio também poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, conforme determinado no § 3º do art. 43 do decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

13.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por cartório de notas, em original com cópias para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou em publicação em órgão da imprensa oficial.

13.8. Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

13.9. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

13.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão.

13.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

13.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.

13.13. Na hipótese de microempresa e empresa de pequeno porte será adotado, para fins de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.

13.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento da licitante com apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.14. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação, se assim o desejarem, eliminadas as causas que determinaram a inabilitação.

14 – DO CADASTRO DE RESERVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

14.1. Será incluído, na respectiva ata de realização da sessão pública do pregão eletrônico, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar o bem ou serviço com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, tendo por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento do primeiro colocado, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

14.2. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.3 – A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 14.1 será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto mencionado.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Declarada vencedora, qualquer licitante terá o prazo de 30 (trinta) minutos para manifestar motivadamente e exclusivamente por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer.

15.1.1. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, as licitantes interessadas poderão solicitar ao Pregoeiro o envio, por meio eletrônico, ou outro hábil, de acordo com os recursos disponíveis pelo CREFITO-4, dos documentos de habilitação apresentados pela licitante declarada vencedora ou de qualquer documento dos autos.

15.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na forma e prazo estabelecidos no item 15.1, importará na decadência do direito de interposição de recurso.

15.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2.1. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.2.2. A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas nos subitens 15.2, se houver, será efetuada mediante protocolo na sede do CREFITO-4, localizada na Rua da Bahia, 1148 – 8º Andar – Sala 816 – Centro – Belo Horizonte/MG – Cep 30160-906, observados os prazos previstos no mesmo subitem.

15.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, a qual poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 15.3.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou intempestivamente.
- 15.3.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 15.3.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Superior.
- 15.4. Ao recurso será atribuído efeito suspensivo, excetuando-se a hipótese de nítido intuito protelatório.
- 15.5. O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.
- 15.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os licitantes via Sistema Eletrônico.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação.
- 16.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços o preço e o quantitativo do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
- 16.2. Os preços registrados com indicação dos fornecedores serão divulgados no Portal de Compras do Governo Federal e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços.
- 16.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga o CREFITO-4 e os órgãos participantes a contratarem, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17 – DA CONVOCAÇÃO

- 17.1. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme anexo II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 17.1.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que a solicitação seja realizada durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado aceito pelo CREFITO-4.
- 17.2. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Os preços registrados poderão ser revistos, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do *caput*, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CREFITO-4 promover as negociações junto ao fornecedor.

18.3. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o CREFITO-4 convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.4. Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CREFITO-4 poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de execução de serviço/autorização de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovados os fatos pautados em eventos imprevistos, imprevisíveis e geradores de ônus insuportáveis; e

18.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, nos termos descritos nos subitens anteriores, o CREFITO-4 procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Durante a vigência da ata, os preços registrados serão irremovíveis.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

20.1.2. Não retirar a Ordem de Execução de Serviço/Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV, do *caput*, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ou no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4 será formalizado por despacho do CREFITO-4, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. Por razão de interesse público.

20.3.2. A pedido do fornecedor.

21 – DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

21.1. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo CREFITO-4 por intermédio de Autorização de Compra.

21.2. Previamente à formalização de cada contratação, deverá ser realizada consulta para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

21.2.1. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.3. As contratações serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Presidente do CREFITO-4.

21.4. Os quantitativos a serem adquiridos constarão na Autorização de Compra.

21.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Autorização de Compra, relativamente à última contratação.

21.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

22 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento definitivo dos carimbos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88;

22.1.1. O pagamento está condicionado à entrega total dos carimbos solicitados no pedido, não havendo entrega da totalidade ou irregularidades, o pagamento só será efetivado após as devidas correções.

22.1.2. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

23 – DA RESCISÃO

23.1. Poderá o contratante rescindir a avença se ocorrer quaisquer dos motivos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

23.2. A rescisão do contrato poderá ser:

23.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

23.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o contratante.

23.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

23.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4. A contratada reconhece os direitos do contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

23.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

23.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

23.5.3. Indenizações e multas.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

24.1.1. não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

24.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

24.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

24.1.4. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;

24.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

24.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste edital e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 24.1:

24.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

24.2.1.1. advertência;

24.2.1.2. multa

24.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

24.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 24.2.1.3.

24.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

24.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF.

24.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

24.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

25 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

25.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente no endereço eletrônico compras@crefito4.gov.br, com cópia para comprascrefito4@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública. As respostas serão disponibilizadas nos avisos referentes a este pregão, no site do compras governamentais, em até 02 (dois) dias úteis, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

25.2. A fonte que solicitou os esclarecimentos não será identificada por ocasião da resposta.

26 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico compras@crefito4.gov.br, com cópia para comprascrefito4@gmail.com.

26.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

26.3. A decisão será disponibilizada nos avisos referentes a este pregão, no site do compras governamentais, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

27 – DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

27.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

27.1.1. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

28 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

28.2. A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo ser for verificada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

28.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A adjudicatária será notificada para quaisquer atos relativos ao processo através de ofício, com ou sem AR, ou via fax, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

28.5.1. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, o relatório emitido pelo aparelho de fax, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

Belo Horizonte, 24 de abril de 2020.

Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços para possível aquisição de licenças de Windows 10 Pro, aquisição de licenças de Office Home and Business 2019 e renovação de licenças do Adobe Creative Cloud.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

Item	Descrição	CATMAT	Quant. Estimada	Pedido mínimo	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
1	<p>Microsoft Windows 10 Professional 32/64 BITS FPP ou ESD</p> <p>Descrição do Produto:</p> <p>a) As licenças deverão ser perpétuas e de PRIMEIRO USO;</p> <p>b) O licenciamento deverá ser do tipo, FPP ou ESD.</p> <p>c) Licença não deve ser vinculada a primeira máquina que ela for instalada, ou seja, deverá ser</p>	26077	15	01	R\$ 815,19	R\$ 12.227,85



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

	possível a desinstalação em um determinado computador e a instalação da mesma licença em outro computador de acordo com a necessidade do CREFITO-4.					
2	<p>Microsoft Office Home and Business 2019 - 32/64 BITS FPP ou ESD</p> <p>Descrição do Produto</p> <p>a) As licenças deverão ser perpétuas e de PRIMEIRO USO;</p> <p>b) O software em questão deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7, 8, 8.1 e 10 e no idioma Português do Brasil;</p> <p>c) Deverá ser fornecida mídia de instalação (CD ou DVD), original do fabricante, ou ser fornecido</p>	26077	40	01	R\$ 899,90	R\$ 35.996,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

	link direto do fabricante para a realização do Download do software em questão.					
3	<p>Renovação de Licenças de Software Adobe Creative Cloud</p> <p>Adobe Creative Cloud forn Teams Todos a Apps</p> <p>Descrição do Produto</p> <p>a) Licença para o software Adobe Creative Cloud por meio de subscrição pelo período de 36 meses;</p> <p>b) Cada licença deve contemplar todos os aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud;</p> <p>c) As licenças serão válidas por 36 meses;</p> <p>d) O software em questão deverá ser compatível com o sistema operacional Windows 7, 8,</p>	26077	06	01	R\$ 14.623,76	R\$ 87.742,56



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

<p>8.1 e 10 e Mac OS X 10.10 ou posterior, e no idioma Português do Brasil;</p> <p>e) O software deve ser disponibilizado na linguagem Português Brasil;</p> <p>f) Deverá ser fornecida mídia de instalação (CD ou DVD), original do fabricante, ou ser fornecido link direto do fabricante para a realização do Download do software em questão;</p> <p>g) A contratada deverá, durante a vigência da licença (36 meses) prestar toda assistência necessária com relação ao software ou atualização do mesmo.</p>					
--	--	--	--	--	--

As quantidades estimadas são meramente referenciais, não se configurando, de nenhum modo, em obrigação de contratação por parte do CREFITO-4, que emitirá as Autorizações de Compra de acordo com as necessidades constantes do seu planejamento.

3 - DA JUSTIFICATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

A aquisição das licenças de Windows 10 PRO são necessárias para a instalação nos computadores do CREFITO-4 que atualmente não possuem o referido sistema operacional.

A aquisição das licenças de Office Home and Business 2019, tem como objetivo facilitar e dar maior celeridade nas atividades desempenhadas pelos empregados do CREFITO-4 que utilizarão o referido software.

A renovação das licenças de uso de software Adobe Creative Cloud CC, tem como objetivo dar continuidade aos serviços realizados pela Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região. As licenças são utilizadas pela ASCOM para o desenvolvimento de artes, newsletters, informativos, edição de fotos e manutenção de site e redes sociais, visando dar maior transparência às ações do CREFITO-4.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Prazo de Entrega: Para todos os itens, o prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.

4.2. Local de entrega: Para os itens que possuem mídia física das licenças, as mesmas deverão ser entregues na sede do CREFITO-4, localizado na Rua da Bahia, 1148, 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte/MG. No caso dos itens de licenças OPEN ou que não possuam mídia física, as chaves de licença deverão ser fornecidas através do e-mail: sistemas@crefito4.gov.br.

4.3. Para os itens 01 e 02 as licenças deverão ser perpétuas; Deverá ser fornecido suporte técnico pelo fabricante dos produtos com o objetivo de auxiliar no esclarecimento de dúvidas e na resolução de problemas para instalação e configuração dos mesmos.

4.4. Para os item 03 a licença deverá ser de 36 meses; O software em questão deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows 7, 8, 8.1 e 10 e Mac OS X 10.10 ou posteriores, e no idioma Português do Brasil; A contratada ou o fabricante deverá, durante a vigência da licença (36 meses) prestar toda assistência necessária com relação ao software ou atualização do mesmo.

4.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 5.1. Cumprir fielmente as exigências do edital, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 5.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato.
- 5.3. Disponibilizar a última versão do software disponível no mercado na data de entrega do produto.
- 5.4. Entregar documentação técnica, preferencialmente em Português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.
- 5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerente ao objeto da presente licitação.
- 5.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.
- 5.7. Promover a substituição da licença de software defeituosa, sem qualquer ônus para o CREFITO-4.
- 5.8. Entregar o objeto requerido pelo CREFITO-4 conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.9. Entregar com exatidão todas as licenças de uso dos softwares com a documentação completa, termo de cessão de direito de uso e demais itens fornecidos pelo fabricante, sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial.
- 5.10. Encarregar-se da entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga, bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.2. Receber provisoriamente o produto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário.
- 6.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.
- 6.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 6.6. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos produtos fornecidos, para que sejam corrigidos.
- 6.7. Verificar se o produto entregue pela empresa contratada está em conformidade com as especificações constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

desfazer qualquer fornecimento do objeto que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o aceite do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente comprovada e em perfeitas condições, atestada pelo Setor competente deste Regional. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região, CNPJ Nº 21.947.619/0001-88;

7.1.1. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 1993, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão pela seguinte dotação orçamentária:
6.2.2.1.1.02.01.05.001 – Software

9 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

9.1. A fiscalização, o gerenciamento, e o recebimento dos produtos serão exercidos através de servidor devidamente designado;

9.2. Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Coordenação deste Regional, para adoção das medidas que julgar convenientes.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, a licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.1. não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

10.1.3. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

- 10.1.4. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- 10.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.2. Em conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a licitante vencedora que descumprir as condições deste termo e seus anexos, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo do disposto no item 10.1:
- 10.2.1. pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 10.2.1.1. advertência;
- 10.2.1.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, a juízo da Administração;
- 10.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.2.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula 10.2.1.3;
- 10.3. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 10.4. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União e registrados no SICAF;
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração;
- 10.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para pagamento, a importância poderá ser descontada de pagamentos pendentes, comprovando-se o depósito perante a Administração, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento).

11 - DA EXPEDIÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Este termo de Referência foi expedido na cidade de Belo Horizonte em 24 de abril de 2020 pelo Departamento de Tecnologia da Informação do CREFITO-4 conforme decreto 5.450/2005 – art. 9 § 2º por:

Márcio Fraga Álvares
Coordenador de TI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

12 - DA APROVAÇÃO

Aprovo este Termo de Referência ressaltando que todos os preceitos legais pertinentes deverão ser obedecidos, em especial as diretrizes supracitadas.

Anderson Luís Coelho
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ANEXO II

TERMO DE PROPOSTA

Ao
Pregoeiro e equipe de apoio

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2020

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, *fax*, *e-mail*:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.
- inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

4. Planilha de preços

Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quant. anual estimada	Valor Unitário	Valor Total

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxxxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2020**

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO - CREFITO-4 inscrito no CNPJ sob o nº 21.947.619/0001-88, estabelecido à Rua da Bahia, 1148 - 8º Andar, Sala 816, Centro, Belo Horizonte / MG, Cep 30.160-906, neste ato representado por seu Presidente, Anderson Luís Coelho, portador da cédula de identidade nº, CPF....., residente e domiciliado nesta capital, realizou, no site *www.comprasgovernamentais.gov.br*, pregão eletrônico para registro de preços e, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 5450/2005, 7.892/2013 e 9.488/2018, e das demais normas legais aplicáveis, e, conforme a classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico SRP nº 03/2019, RESOLVE registrar preço visando a possível aquisição de licenças de Windows 10 Pro, aquisição de licenças de Office Home Business 2019 e renovação de licenças do Adobe Creative Cloud, com a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, representada por xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório nº 23/2020, modalidade pregão eletrônico SRP nº 003/2020, tipo menor preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Registro de preços para possível contratação de empresa para a confecção de carimbos.

Item	Descrição do objeto	Unidade de fornecimento	Quant. anual estimada	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado;
- 4.2. A existência de preços não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurado ao detentor do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4.3. A empresa, detentora do registro, assume o compromisso de executar o objeto, na forma e quantidade máxima especificada no Anexo I - Termo de Referência do edital, durante o prazo de validade da Ata de registro de Preços;

4.4. A empresa detentora da Ata de Registro de Empresas poderá ser liberada do compromisso de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se, mediante requerimento devidamente comprovado, demonstrar que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados e se tal requerimento for protocolado antes do pedido de fornecimento pela Administração (art. 19, inciso I, do Decreto Lei nº 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Quaisquer controvérsias advindas da presente Ata serão dirimidas na Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

Belo Horizonte, _____

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região
Anderson Luís Coelho
Presidente do CREFITO-4

Fornecedor